



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 29

Disponibilização: 18/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
12ª Vara JEF Cível - SJMA	3
6ª Vara Cível - SJMA	18
Turma Recursal - SJMA	20
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias	23

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 29

Disponibilização: 18/02/2021

12ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0072701-19.2018.4.01.3700  
 201837002378864

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DAIANE CRISTINA SANTOS VIANA  
 Adv. : MA00017085 - ROBSON ROGER AMORIM SILVA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : MASP MARANHENSE SERVICOS PROFISSIONAIS  
 LTDA  
 Adv. : MA00006817 - HUGO MOREIRA LIMA SAUAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria nº 001/2020 - 12ª Vara, de 11/02/2020, conforme decisão retro, intime-se a parte autora para se manifestar sobre quem pretende que recaia o cumprimento de sentença. Prazo: 10 (dez) dias. SAO LUÍS (MA), 20 de janeiro de 2021.

Michella Coêlho de Santana  
 Analista Judiciária/MA 52286

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0104981-48.2015.4.01.3700  
 201537000817940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ESPOLIO DE JUAREZ DE SOUZA PINTO  
 Adv. : MA00015133 - TAIANDRE PAIXAO COSTA  
 Adv. : MA00015183 - BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS  
 Adv. : MA00015184 - JULIANA FRANÇA DE ARAÚJO GALENO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria nº. 001/2020 - 12ª Vara, de 11/02/2020, intime-se a parte autora do cálculo do INSS. Prazo: 10 (dez) dias. São Luís (MA), 26/01/2021. Valéria Regina Barbosa Soares Supervisora SEPOD - Analista Judiciário/MA 45103

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040095-98.2019.4.01.3700  
 201937002860320

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ELZA RODRIGUES COSTA  
 Advg. : MA00011607 - ALINE DE JESUS COSTA PRAZERES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC/2015. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos em primeiro grau de jurisdição (art. 55 da Lei nº 9.099/95, c/c art. 1º da Lei nº 10.259/01). Registre-se. Intime-se. Arquive-se. SAO LUÍS (MA), 09 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013759-57.2019.4.01.3700  
 201937002611452

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAIMUNDO DE JESUS CASTRO LOPES  
 Advg. : MA00018399 - FELIPE MOREIRA LIMA ARAGAO  
 Advg. : MA00019054 - JAINA LOBATO SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Até a data presente o Réu não se manifestou sobre os cálculos elaborados pela parte autora. Assim sendo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferir a exatidão dos cálculos apresentados pela parte autora. Feita a conta, intmem-se as partes para apresentar manifestação definitiva. Prazo: 15 (quinze) dias. Sem objeção, expeça-se RPV/precatório. SAO LUÍS (MA), 20 de outubro de 2020. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
-----------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022171-74.2019.4.01.3700

201937002690979

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CELINO GOMES DOS REIS

Adv. : MA00014651 - SANIA CRISTINA CRUZ SILVA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimar a parte autora dos depósitos. Prazo: 10 (dez) dias. Em vista o momento em que nos encontramos, a parte autora deverá informar conta para transferência do valor depositado, indicando os dados bancários. Apresentando a conta, oficie-se ao gerente da Caixa Econômica Federal para efetuar a referida transferência. Ressalte-se que, no caso de levantamento ou transferência bancária, via representante, somente mediante procuração em que constem poderes especiais para essa finalidade. Comprovado o levantamento ou transferência, archive-se. SAO LUÍS (MA), 08 de outubro de 2020. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026689-78.2017.4.01.3700  
 201737001434305

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE HELIO MELO BARROS  
 Adv. : MA00010953 - VALBRAN JOSE SILVA JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Até a data presente o Réu não se manifestou sobre os cálculos elaborados pela parte autora. Assim sendo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferir a exatidão dos cálculos apresentados pela parte autora. Feita a conta, intuem-se as partes para apresentar manifestação definitiva. Prazo: 15 (quinze) dias. Sem objeção, expeça-se RPV/precatório. SAO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010697-09.2019.4.01.3700  
 201937002582331

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA AMERICA SILVA FRANCA  
 Advg. : MA00020476 - LUANA LUZIA BRAGA MONTEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Rejeito a planilha de cálculos da parte autora pela não observância do(s) parâmetro(s) estabelecido(s) para liquidação do julgado, conforme exposto na tabela a seguir, oportunidade em que consta assinalado o equívoco cometido e o respectivo parâmetro de correção a ser providenciado pela parte interessada. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com as retificações retromencionadas e em estrita observância aos parâmetros fixados na decisão transitada em julgado, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feita dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente ao teto dos Juizados Especiais Federais para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Na hipótese de renúncia por meio de procurador, deverá a parte se certificar da existência nos autos de poderes próprios para tanto. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclua-se os autos. Não apresentados os cálculos, archive-se, facultado o desarquivamento para apreciação de eventual incidente. Intime-se. SAO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0014215-07.2019.4.01.3700  
 201937002616016

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO  
 Advg. : MA00011028 - IVAN NILO PINHEIRO MARQUES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Rejeito a planilha de cálculos da parte autora pela não observância do(s) parâmetro(s) estabelecido(s) para liquidação do julgado, conforme exposto na tabela a seguir, oportunidade em que consta assinalado o equívoco cometido e o respectivo parâmetro de correção a ser providenciado pela parte interessada. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com as retificações retromencionadas e em estrita observância aos parâmetros fixados na decisão transitada em julgado, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feita dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente ao teto dos Juizados Especiais Federais para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Na hipótese de renúncia por meio de procurador, deverá a parte se certificar da existência nos autos de poderes próprios para tanto. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclua-se os autos. Não apresentados os cálculos, archive-se, facultado o desarquivamento para apreciação de eventual incidente. Intime-se. SAO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024690-76.2006.4.01.3700  
 200637009140537

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELINA SILVA  
 Advg. : MA00002920 - MARIA ZILDA LAGO OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De Ordem do MM. Juiz Federal que preside o feito e nos termos da Portaria n. 01, de 11/02/2020, intime-se a parte autora para se manifestar sobre o pedido de prova de vida feito pelo INSS. Prazo: 10 (dez) dias. São Luís (MA), 12/02/2021. Ana Cláudia Léda Falcão Técnico Judiciário - MA 31803

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030305-90.2019.4.01.3700  
 201937002767412

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DOS ANJOS PEREIRA CASTRO  
 Advg. : MA00007713 - RODRIGO PASSINHO AZEVEDO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a inércia do polo réu no que toca à execução invertida, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos da sentença retro, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feitura dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente do referido montante para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Não apresentada a conta, arquivem-se os autos. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 15 dias. Após, concluem-se os autos. Intime-se. SAO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036583-15.2016.4.01.3700  
 201637001149719

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LUCIMAR HENRIQUE BARROS  
 Adv. : MA00012180 - JULIO CESAR PEREIRA SIMOES  
 Adv. : MA00012864 - THIAGO ANTONIO MACIEL LIMA  
 Adv. : MA00013417 - JUMA CRISTINA BARROS LEITAO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido formulado pela parte autora, considerando que não foi cumprida a última decisão prolatada nos autos. O processo é eletrônico, a qualquer tempo pode ser apresentada a planilha de cálculos ainda que os autos estejam arquivados. Intime-se a parte autora para ciência. Em seguida, retornem os autos ao arquivo. SAO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040469-85.2017.4.01.3700

201737001554203

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ERACLITO DE SOUZA ARGOLO

Adv. : MA00011627 - GLAYDSON CAMPELO DE ALMEIDA  
 RODRIGUES

Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a inércia do polo réu no que toca à execução invertida, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos da sentença retro, consoante prescrevem os arts. 523 e 524 do CPC. Na feitura dos cálculos, sugere-se a utilização do sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, presente no seguinte sítio eletrônico: <<https://www.jfrs.jus.br/projefweb/>>. Caso o valor supere 60 salários mínimos, a parte autora deverá informar se renuncia à quantia excedente do referido montante para fins de expedição de RPV, ou se pretende receber o valor total via precatório. Não apresentada a conta, arquivem-se os autos. Feito o cálculo, intime-se o executado para apresentar manifestação definitiva, no prazo de 15 dias. Após, conclua-se os autos. Intime-se. SÃO LUÍS (MA), 04 de fevereiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SA ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040507-34.2016.4.01.3700

201637001172424

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LOURIMAR CAMPOS MENDONCA

Adv. : MA00015133 - TAIANDRE PAIXAO COSTA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, determino, à princípio, a intimação do polo autoral para que, no prazo de 15 (quinze) dias, justifique o fato de ter incluído em sua planilha de liquidação valores que constam registrados nas certidões do TRE/MA (anexadas co a inicial) como horas extras pagas. Em caso de constatação de erro, juntar nova conta. Após, retornem conclusos para despacho. SAO LUÍS (MA), 29 de janeiro de 2021. Arthur Nogueira Feijó

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 12ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.MARCIO SÁ ARAÚJO
Juiz(a) Subst.	:	DR.ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ

Expediente do dia 17 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ
--------------------	---	-----------------------

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0054035-09.2014.4.01.3700  
 201437000440104

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : IRENE SUDARIO SILVA  
 Adv. : SP00260510 - ERIKA FERNANDES AMARAL SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Até a data presente o Réu não se manifestou sobre os cálculos elaborados pela parte autora. Assim sendo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para aferir a exatidão dos cálculos apresentados pela parte autora. Feita a conta, intmem-se as partes para apresentar manifestação definitiva. Prazo: 15 (quinze) dias. Sem objeção, expeça-se RPV/precatório. SAO LUÍS (MA), 18 de dezembro de 2020.  
 Arthur Nogueira Feijó Juiz Federal Substituto

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 29

Disponibilização: 18/02/2021

6ª Vara Cível - SJMA

Juiz Titular	:	DR. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
Dir. Secret.	:	GIOVANA SIMÕES CASTRO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 40756-82.2016.4.01.3700  
40756-82.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JULIO CESAR NOGUEIRA DINIZ E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00011047 - Renata Caroline Pereira Reis
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não havendo preliminares a serem decididas, considero saneado o feito. Fixo como ponto controvertido a esponsabilidade da ré quanto ao acidente que se constitui a causa de pedir. Defiro a produção de prova testemunhal com a oitiva da testemunha JOSÉ LOPES NETO. Designo audiência para o dia 07 de abril de 2021, às 09:00 hrs.

A audiência se realizará de forma semipresencial, devendo comparecer à Justiça Federal, sala de audiências da 6ª Vara, somente as pessoas que prestarão testemunho. Fica facultado o comparecimento do advogado da autora para apresentação das testemunhas e acompanhamento, bem como da parte autora. Os demais deverão participar da audiência por meio do sistema virtual Teams. As partes deverão informar até 48hrs antes da audiência o e mail e relação dos participantes ou, justificadamente, sobre a existência de impedimento à participação da audiência por este meio. As testemunhas deverão ser intimadas pelo advogado da parte, nos termos do caput do art. 455 do CPC ou apresentadas em audiência nos termos do §2º do mesmo artigo. A intimação por via judicial somente se dará com a demonstração das hipóteses previstas no §4º do art. 455 do CPC. Intime-se. Digitaliza-se com inserção no PJE.

Numeração única: 40756-82.2016.4.01.3700  
40756-82.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JULIO CESAR NOGUEIRA DINIZ E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00011047 - Renata Caroline Pereira Reis
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a audiência designada para o dia 07 de abril de 2021, à fl. 101, bem como que a testemunha indicada à fl. 52 é domiciliada em Petrolina/Pe, diga o DNIT se há possibilidade de ouvi-la por vídeo conferência (programa TEAMS), o que para tanto deverá informar e-mail respectivo, haja vista que as testemunhas deverão ser intimadas pelo advogado da parte, nos termos do caput do art. 455 do CPC ou apresentadas em audiência nos termos do §2º do mesmo artigo. Caso contrário, deverá demonstrar, nos autos, que o presente caso se enquadra em uma das hipóteses descritas no § 4º do art. 455 do CPC. Intime-se com urgência.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 29

Disponibilização: 18/02/2021

**Turma Recursal - SJMA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA  
 ##ATO Boletim 20/2021/TR-MA  
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado  
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 17 de fevereiro de 2021

2010.37.01.701279-8 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : ALOISIO MOREIRA DA COSTA  
 ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI  
 RECD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ATO ORDINATÓRIO**

**Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal e às autorizações previstas na portaria – SEI/TRF1 – 7029155, proceda-se a intimação da parte autora para conhecer e manifestar-se sobre a referida proposta, no prazo de 05 (Cinco) Dias.**

**Claudio Da Costa Coitinho**  
**Diretor do Nucleo de Apoio à Turma Recursal/MA**

2010.37.01.701760-1 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR  
 ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI  
 RECD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ATO ORDINATÓRIO**

**Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal e às autorizações previstas na portaria – SEI/TRF1 – 7029155, proceda-se a intimação da parte autora para conhecer e manifestar-se sobre a referida proposta, no prazo de 05 (Cinco) Dias.**

**Claudio Da Costa Coitinho**  
**Diretor do Nucleo de Apoio à Turma Recursal/MA**

2010.37.01.701763-2 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : ROSENDA MARIA GONZAGA HERENIO  
 ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI  
 RECD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ATO ORDINATÓRIO**

**Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal e às autorizações previstas na portaria – SEI/TRF1 – 7029155, proceda-se a intimação da parte autora para conhecer e manifestar-se sobre a referida proposta, no prazo de 05 (Cinco) Dias.**

**Claudio Da Costa Coitinho**  
**Diretor do Nucleo de Apoio à Turma Recursal/MA**

3078-56.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 RECD0 : LUIS OMAR MARTINS  
 ADVOG :MA00012669-GERUAN GUIMARAES BOMFIM

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado**  
**Juiz Federal**

3341-25.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 RECD0 : JOSE DA CRUZ FERREIRA  
 ADVOG :PI00008269-DOMINGOS FERREIRA TEIXEIRA

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado**  
**Juiz Federal**

5788-54.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 RECD0 : EVA TAVEIRA DA SILVA  
 ADVOG :PI00005830-FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado**  
**Juiz Federal**

4539-34.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD0 : LUCAS DA SILVA ALVES  
ADVOG : MA00009652-ANTONIO TADEU DE ASSUNCAO NETO

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado  
Juiz Federal**

998-22.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD0 : IZO JOSE LOPES  
ADVOG : PI00015549-WEDERSON LEAL DE SOUSA

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado  
Juiz Federal**

3484-48.2016.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD0 : ANTONIO FRANCISCO REIS CARVALHO  
ADVOG : MA00010827-JOAFRESON RODRIGO BONFIM OLIVEIRA

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado  
Juiz Federal**

5388-72.2017.4.01.3701 71200 - RECURSO INOMINADO  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
RECD0 : ALMIR OLIVEIRA DOS SANTOS

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado  
Juiz Federal**

3837-25.2015.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECD0 : GILDENE MARIA CRUZ DE ANDRADE

**Decisão**

**Antes o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto recursal, Deixo de Conhecer do Recurso, conforme Art. 932, III, do código de Processo Civil.**

**Pablo Zuniga Dourado  
Juiz Federal**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 29

Disponibilização: 18/02/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-1ª VARA - CAXIAS

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6666-52.2010.4.01.3702  
6666-52.2010.4.01.3702 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	PI00003196 - ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA
REU	:	CLODOMIR COSTA ROCHA
ADVOGADO	:	MA00004635 - JOSE DILSON LOPES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu CLODOMIR COSTA ROCHA, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.

Intimem-se.

Após, archive-se.

Numeração única: 263-91.2015.4.01.3702  
263-91.2015.4.01.3702 CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RICARDO ANTONIO ARCHER
ADVOGADO	:	MA00002905 - TADEU DE JESUS E SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MA00003806 - EMMANUEL ALMEIDA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu RICARDO ANTONIO ARCHER, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.

Intimem-se.

Após, archive-se.

Numeração única: 1623-66.2012.4.01.3702  
1623-66.2012.4.01.3702 PROCESSO SUMÁRIO (DETENÇÃO)

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	PI0003843B - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
REU	:	JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	MA0006560A - ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
ADVOGADO	:	MA00007229 - LENOIR CARDOSO LIMAE SILVA
ADVOGADO	:	MA00010518 - MADSON LUIZ SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MA00010563 - MICHELE RODRIGUES COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.

Intimem-se.

Após, archive-se.

Numeração única: 6780-49.2014.4.01.3702  
6780-49.2014.4.01.3702 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RICARDO ANTONIO ARCHER

ADVOGADO	:	PI00010922 - ANDERSON DA SILVA LOPES
ADVOGADO	:	PI00003729 - LUIS JOSE ULISSES JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu RICARDO ANTONIO ARCHER, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.

Intimem-se.

Após, archive-se.